



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

Lei nº 784/09, de 06 de Março de 2.009

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES POR TEMPO
DETERMINADO VINCULADOS A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE	SERVIDORES	SALARIO INDIVIDUAL - R\$
01	Medico Autorizador de AIH	1.000,00
04	Médicos - PSF	5.200,00
04	Enfermeiros - PSF	1.808,00
08	Técnicos de Enfermagem - Hospital	804,00
32	Agentes Comunitários de Saúde -	465,00
07	Agentes das Endemias - Dengue	465,00

§ ÚNICO: - Os servidores mencionados no caput deste artigo, serão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo da referida contratação será de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2.009.

Art. 3º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, após a publicação da mesma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 02 de Janeiro de 2.009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,
em Juscimeira-Mt., aos 06 de Março de 2.009.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal